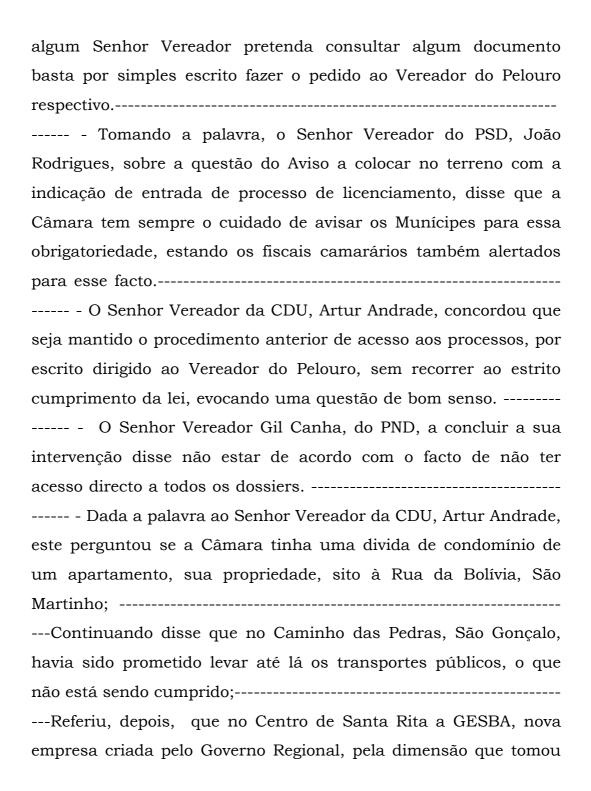


licenciamento. ---------A terminar, deu conta que solicitou ao Departamento de Recursos Humanos alguns elementos, nomeadamente o nome dos arquitectos da Câmara, tendo sido informado que teria de o fazer por escrito ao Senhor Presidente. ---------- - O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, começou por responder às questões colocadas:--------Quanto ao túnel, referiu que apesar da muita limpeza efectuada esta fica sempre aquém daquilo que se pretende. Uma solução seria o seu fecho durante a noite. A Câmara tem procedido à lavagem de ruas no centro do Funchal de quinze em quinze dias, e sempre que se verifica dificuldades de escoamento aquando de algumas intempéries; ---------No que respeita à colocação de Aviso de identificação de obras, referiu não dever a Autarquia avançar com coimas sem atender ao facto de distinguir entre grandes empreendimentos e pequenos projectos familiares, que são a maior parte, e os munícipes muitas vezes não têm possibilidade para o comprar e colocar. No entanto, disse que a Câmara iria estudar a solução mais adequada; --------Quanto ao pedido de informações directamente aos serviços, lembrou que nos termos da LAL (Lei das Autarquias Locais), Lei número 169/99, de 11 de Janeiro, no seu artigo 68 nº1 al. s) está previsto que os pedidos sejam feitos por escrito ao Senhor Presidente que os disponibilizará no prazo de 10 dias. No entanto tem sido prática corrente do anterior mandado que, sempre que



ao contrario da anterior cooperativa ali existente, tem concentrado muitas viaturas e contentores produzindo muito ruído, numa zona de habitação. Em sua opinião, devia estar num Parque Industrial, pois para quem ali vive está a ser muito incomodativo. Salientou ainda que, a Câmara, enquanto interlocutor institucional, poderia interpelar a Secretaria da Agricultura e Pescas; -----da palavra, fez ---Prosseguindo no uso referência desaparecimento do parque Infantil no Bairro da Ribeira Grande, Santo António, questionando a sua razão;--------Por fim apresentou quatro Propostas de Recomendação, relacionadas com Habitação, a fim de serem agendadas.---------- - A Senhora Vereadora do PSD, Rubina Leal, pediu a palavra para responder às questões colocadas:--------No que se refere ao Condomínio do apartamento, propriedade da Câmara, localizado na Rua da Bolívia, disse ter a informação que o mesmo está regularizado;---------No que respeita ao Parque Infantil, afirmou que não poderia ser chamado de "Parque Infantil" ao que lá estava. Esclareceu que foi mandado retirar devido ao perigo que oferecia, até porque, hoje, os Parque Infantis estão sujeitos a normas de segurança muito rígidas no interesse da protecção dos utentes. A Câmara não pode em caso algum prescindir da segurança. Posteriormente, disse, verificará se se justifica um Parque naquele local.----------Continuando, esta Vereadora disse ocorrer-lhe a oportunidade de informar não serem correctos os valores cobrados nos bairros

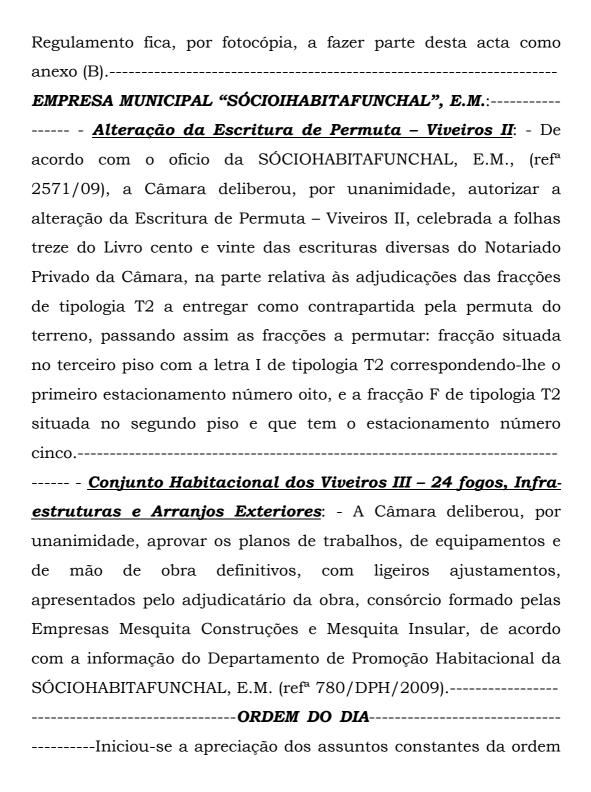
sociais que foram noticia num meio de comunicação numa iniciativa política da CDU. Esclareceu que, o montante das rendas nos bairros sociais antigos variavam entre os € 2,00 (dois euros) e € 48,00 (quarenta e oito euros). Apenas nos novos fogos é seguida a mesma Portaria do Governo Regional para o cálculo das rendas. ------ - Em resposta ao esclarecimento da Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Artur Andrade referiu que a CDU falou do Bairro da Penha de França e de Santo Antonio, admitindo que faltasse essa informação de aplicação de critérios diferentes no apuramento do valor das rendas. ---------- - O Senhor Vice - Presidente, Bruno Pereira, usou da palavra referindo que o acesso dos transpordes públicos ao Caminho das Pedras está condicionado pela natureza do meio envolvente, nomeadamente da necessária alteração de muitas das curvas para permitir a passagem dos autocarros. Existem dois obstáculos naturais, a saber: a grande inclinação de parte do Caminho cuja solução seria alterar o mesmo de forma a diminuir a inclinação, e uma das curvas que obrigaria à execução de uma grande muralha; ---Quanto à SESBA, explicou que a Câmara poderia fiscalizar o cumprimento de matérias como a limpeza e acondicionamento de lixos e, também, a parte relativa ao estacionamento abusivo, se for o caso, porque é da sua competência. -----**Assuntos Diversos**: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

## OBRAS PÚBLICAS:----

## **EDUCAÇÃO**:-----

----- - <u>16° Concurso "Uma Escola, Um jardim"</u>: - Presente informação da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-31422/EDU/2009) acompanhada da proposta de Regulamento e ficha de inscrição, para o concurso mencionado em título, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com o proposto na citada informação. O referido Regulamento fica, por fotocópia, a fazer parte desta acta como anexo (A).------

----- - <u>Concurso "Presépio Ecológico"</u>: - A Câmara, tendo presente a informação e proposta de Regulamento da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-30490/EDU/2009), relativa ao concurso de expressão artística, subordinado ao tema "Presépio Ecológico", a promover no âmbito das actividades daquela Divisão, deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação. O referido



do dia e pela sequência nela prevista:-----1 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:--------- - Delimitação e definição das Áreas Urbanas de Génese Ilegal no Concelho do Funchal: - O Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, fez uma breve apresentação da sua proposta, cujo teor abaixo se transcreve:--------"A carência de habitação social que se faz sentir nas últimas décadas na Região e, em particular, no concelho do Funchal, aliada à dificuldade das autarquias e do Governo Regional em fazer face à procura de habitação, impeliram as populações para a autoconstrução, levando assim ao aparecimento das áreas de habitação de génese ilegal, mais vulgarmente designadas "clandestinas". O défice habitacional, associado à capacidade manifestada em criar estruturas urbanas capazes de corresponder ao fenómeno da deslocação das populações, conduziu a uma situação com proporções preocupantes e consequências bem conhecidas no plano individual, familiar e social, resultando na marginalização de quem habita tais localidades. De facto, os termos "ilegal" e "clandestino" actuam como que um ferrete promotor da exclusão, criando uma cidade à margem da cidade, uma realidade paralela, mas de todos bem conhecida. Tendo sido obrigados a recorrer à auto-construção, sem as devidas regras de segurança, para além das dificuldades de ordem económica que levam à construção de moradias desprovidas de requisitos urbanísticos e outros, estes moradores têm que se confrontar com

a orografia do terreno, a ausência de redes de saneamento básico, de vias de acesso condignas e estruturas sócio-culturais. Não existe ordenamento nestas zonas. O Regime Jurídico Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), aprovado pela Lei nº 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, visou criar e desenvolver uma dinâmica capaz de levar a bom termo o processo de recuperação das áreas de construção clandestina e degradada. Em conformidade com a legislação, as câmaras municipais estavam obrigadas a delimitar o perímetro das AUGI. Contudo, ao longo dos anos, não foram respeitados, por parte da Câmara Municipal do Funchal, os prazos para a delimitação das áreas em causa, nem foram fixadas as modalidades de reconversão, nem definidos planos específicos para a necessária reconversão urbanística. Para fazer face a este problema social, é indispensável caracterizá-lo, delimitá-lo de uma forma rigorosa, para, a partir daí, proceder-se aos estudos necessários com vista à recuperação destas zonas. Assim, o Vereador da CDU propõe que a Câmara Municipal do Funchal delibere no sentido da delimitação e caracterização das AUGI, com vista a uma posterior recuperação, sendo que, para tal, deverá solicitar o apoio das entidades do Governo Regional com competências nesta área."-----

---O Senhor Vereador do PSD, João Rodrigues, pronunciou-se contra a proposta por ser pouco objectiva, entendendo que deveria

considerar a legislação aplicável e o espaço físico de intervenção. Disse que, com o Cadastro que temos não é possível dar cumprimento à Portaria Regional número 9/95, de três de Fevereiro, (Anexo II ao PDM do Funchal). Por outro lado não há zonas de AUGIS ilegais no Funchal. O que há são faltas de Registos de propriedade. As AUGIS tiveram lugar em terrenos com outra realidade Cadastral. Não se pode chegar ao Curral, por exemplo, e dizer que está tudo ilegal, quando tudo está praticamente licenciado. --------O Senhor Vereador da CDU pediu a palavra para discordar da pouca objectividade da proposta dizendo que as decisões técnicas são precedidas de decisões politicas. Referiu que, se a Câmara decide fazer um plano de intervenção devem os seus serviços elaborar os estudos e dar cumprimento ao decidido. Não é sua competência fazer projectos. Concorda que a legislação nacional não pode ser aplicada automaticamente no Funchal. Entende que o poder regional deveria adaptar à RAM a lei nacional. A Câmara enquanto representante dos munícipes deveria interpelar as forças politicas para viabilizar essas alterações.-------- - Após discussão, foi a proposta colocada à votação sendo, com os votos a favor da CDU e PS e abstenção do PND, reprovada por maioria do PSD.---------- - Programa Especial de Recuperação e Legalização das Áreas de Habitação de Génese Ilegal nas Zonas Altas do Concelho do Funchal - Foi presente a seguinte Proposta de

Resolução, submetida pela CDU, do seguinte teor:---------"A situação habitacional nas Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) é um inequívoco problema político. Mais do que revelar carência de meios para fazer face a importantes necessidades, põe a nu a indiferença do poder politico municipal e regional, revelando a insensibilidade e a falta de vontade política em humanizar estas áreas urbanas. Os direitos democráticos dos homens e mulheres pertencentes a esta zona social exigem uma adequada mobilização de meios, logísticos, económicos e sociais. É necessário HUMANIZAR as AUGI. Estas zonas urbanas não podem continuar como grandes dormitórios, zonas de armazenamento de gente, as "prateleiras de mão de obra" da Cidade. Constata-se o crescimento contínuo da dita "habitação clandestina", da construção de origem ilegal. Multiplicam-se as urbanizações desintegradas. O crescente recurso à habitação de origem ilegal é um importante indicador do agravamento da crise habitacional na RAM. Este é um dado objectivo que confirma a insuficiente política de habitação na Região e a ausência de alternativas quanto ao reconhecimento do direito à casa para milhares de cidadãos, particularmente no meio urbano. Os indicadores do grau de conforto e qualidade habitacional são preocupantes nas zonas de origem ilegal que, no concelho do Funchal têm especial expressão nas freguesias de Santo António, São Roque e Monte. Se considerarmos o nível dos equipamentos existentes, as acessibilidades, a falta de saneamento básico, os índices de ocupação e a qualificação das carências

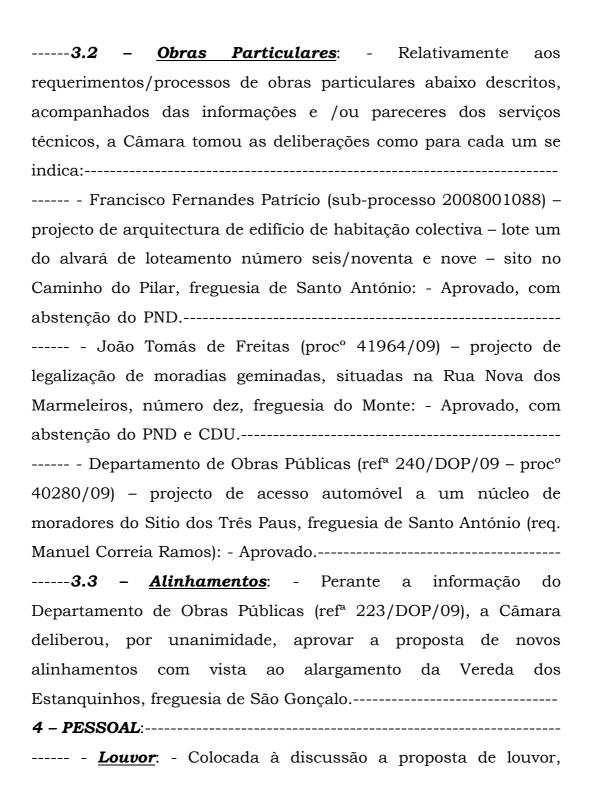
habitacionais, não será difícil concluir serem necessárias medidas de intervenção urgente, de modo a humanizar e integrar, urbanisticamente, estas zonas habitacionais. É um dever das entidades governamentais intervir na recuperação localidades. Nas zonas de habitação de origem ilegal, constitui um direito dessas populações o reconhecimento da legalização da casa. HUMANIZAR estas zonas urbanas passa por uma previsão de projectos sociais, exige medidas activas de política social integrando um programa global de desenvolvimento humano. A urbanização das zonas de génese ilegal implica a construção dos equipamentos colectivos e estruturas sociais necessários ao crescimento dignificado e integrado de uma comunidade humana (Centro Social, Centro de Dia, parques infantis, recintos desportivos, zonas de lazer e convívio comunitário). O processo de humanização destas zonas urbanas é, também, indissociável da disponibilização do pessoal técnico especializado (animadores sociais, agentes comunitários/agentes de desenvolvimento local, técnicos de política social, etc.). Sem um conjunto de políticas sociais activas, adequadas à realidade de cada comunidade local, não será possível um pleno desenvolvimento. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera elaborar um Plano Especial de Recuperação e Legalização das Áreas de Habitação Ilegal, plano esse que só será eficaz se desenvolvido em articulação complementar entre o Governo Regional e a Autarquia, com uma decisiva intervenção da Secretaria Regional do Equipamento Social e da Empresa IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE, em entendimento com os moradores dessas localidades, bem como da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, intervindo neste processo de integração social através de projectos sociais de transformação. Este plano municipal de reabilitação urbana deverá assumir as seguintes componentes mais concretas: 1 - Elaborar estudos de recuperação, de planos globais de recuperação das zonas urbanas de origem ilegal e legalização das casas; 2 concretização infra-estruturas Proceder à das básicas indispensáveis às Áreas Urbanas de Génese Ilegal; 3 - Descrever perspectivas e etapas para a legalização das casas ditas "clandestinas"; tomar decisões quanto à legalização de habitações edificadas sem respeitarem os requisitos legais; 4 - Garantir condições de realojamento para os casos que não possuem condições para legalização; 5 - Criar uma rede de equipamentos colectivos, culturais, sociais, desportivos, de lazer; e 6 - Dinamizar projectos sociais, comunitários, com recursos humanos e técnicos que contrariem as características de "dormitório" dessas áreas. Para a concretização de todas as vertentes das recomendações apresentadas, o orçamento Municipal deverá consagrar necessárias dotações, especificamente destinadas tais objectivos".-------- - Após discussão, foi a proposta colocada à votação sendo, com os votos a favor da CDU e PS e abstenção do PND, reprovada por maioria do PSD.-----

Acta N.º 36/09 Reunião da CMF realizada em 12/11

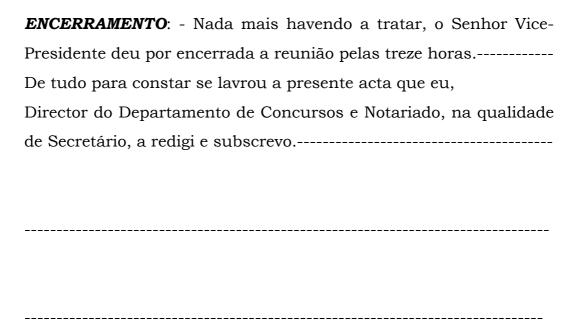
## 2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:----

----- - Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Rectificação: - Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:-------- "Considerando que: a) A Câmara Municipal do Funchal deliberou, na sua reunião ordinária de 2 de Novembro do corrente ano, a delegação de competências próprias no seu Presidente; b) Nos termos do n º2, do Capítulo D, uma das competências delegadas foi "Atribuir, nos termos do nº 1 do artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) abrangendo a delegação, o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP."; c) Por lapso, no texto da referida competência delegada, foi omitida a norma habilitante para a delegação de autorização de despesa até ao montante supra referido, a saber, o nº 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho; Ao abrigo das disposições conjugadas dos nºs 1 e 2, do artigo 148°, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal delibera rectificar o nº 2, do Capítulo D da deliberação de delegação de competências próprias no seu Presidente, tomada na reunião ordinária de 2 de Novembro, nos termos seguintes: Atribuir, nos termos do nº 1 do artigo 109º, do Código dos Contratos Públicos e do nº 2 do artigo 29º, do DecretoLei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a realização de despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) abrangendo a delegação, o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP. A presente rectificação tem efeitos retroactivos até à data da deliberação da Câmara Municipal de 2 de Novembro e respectiva publicitação. A presente deliberação, é aprovada em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 27°, do CPA e do nº 3, do artigo 92°, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro".-----3 - URBANISMO:----------**3.1 – Loteamento**: - Acompanhado dos respectivos pareceres técnicos, foi presente o projecto de alteração do loteamento número cento e onze/setenta e sete, apresentado por Gilberta Aurélia Pinto Correia Teixeira de Almada, representada por Carlos Alberto Correia Teixeira de Almada (procº 39132/09), localizado no Caminho da Terra Chã, freguesia de Santo António.--------O Senhor Vereador do PND, Gil Canha, disse não concordar com o parecer técnico e votará contra, comunicando ao Senhor Procurador Geral da República e ao MP junto do TAFF, sempre que entender haver violação do PDM. Para tanto juntou declaração de ---O Senhor Vice-Presidente disse que aprova, posição assumida

pelos restantes Vereadores do PSD, com base nos pareceres técnicos que instruem o processo.--------O Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, tomando a palavra disse que as posições que assume são politicas. As declarações de voto de um Vereador que procura de alguma forma chantagear-me nas minhas decisões não acolhe, afirmou.--------- - Assim, colocado à votação, a Câmara deliberou aprovar por maioria, com votos contra do PS e PND e abstenção da CDU.---------- Declaração de Voto do PND: "Em consultas feitas ao processo, verifiquei que o projecto de alteração do loteamento nº 111/77, situado na Terra Chã, Santo António, apresentado pelo Sr. Carlos Alberto Correia Teixeira de Almada, prevê a construção de casas em banda num local para o qual o PDM do Funchal apenas autoriza Habitação Isolada (artº 34, alínea a). Uma deliberação de aprovação do dito pedido de alteração de loteamento violará, assim, o PDM e estará ferida de nulidade, nos termos do artigo 68°, alínea a) do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro. Os Vereadores que eventualmente aprovarem tal alteração de loteamento, estando como estão - já alertados para a dita violação do PDM, incorrem em infracção grave e dolosa susceptível de dissolução de orgão autárquico, em conformidade com o disposto no artigo 9°. alínea c), da Lei nº 27/96 de 1 de Agosto (Regime Jurídico da Tutela Administrativa). Informo que, se esta alteração de loteamento vier a ser aprovada, apresentarei queixa ao MP junto do TAFF, com conhecimento para o Procurador Geral da República".-----



submetida pela Assembleia Municipal à funcionária Guida Maria de Sousa Vieira Teixeira, foi deliberado a sua votação por escrutínio secreto, nos termos do número três do artigo noventa da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e número três do artigo doze do Regimento das Reuniões Camarárias. Foram entregues boletins de cor branca a cada Vereador presente, com excepção do Vereador Eng. Costa Neves que se ausentou, tendo após contagem dos votos introduzidos na urna, em número de sete, obtida a seguinte votação: seis (6) a favor e um (1) voto em branco. Assim foi aprovado atribuir o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:--------"Louvo a Guida Maria de Sousa Vieira Teixeira, Assistente Técnica da Câmara Municipal do Funchal, destacada em serviço nesta Assembleia Municipal desde 25 de Novembro de 2005, onde vem prestando um serviço considerado exemplar e apreciado por todos os grupos municipais desta Assembleia, quer no contacto e conduta tido para com os senhores deputados municipais, quer no exercício da suas funções no secretariado da Assembleia, quer no cuidado revelado na elaboração das respectivas actas das sessões de trabalho, pelo que é de inteira justiça realçar publicamente a sua dedicação, eficiência e lhaneza de trato sempre evidenciado ao longo do quadriénio 2005/2009, em prol do prestigio do serviço público, e que o seu serviço seja apontado como exemplo a referenciar e a seguir".-----



Nota: Acta publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 447/09